



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 64/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 124, de 26

Clonice Elisete H. Dopper

Menin Elisete H. Dopper

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei em anexo, que institui, no âmbito do Município de Ernestina, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), a ser emitida e fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A fibromialgia é uma condição clínica caracterizada por dor crônica generalizada, fadiga, distúrbios do sono, alterações cognitivas e outros sintomas que comprometem significativamente a qualidade de vida das pessoas acometidas.

Por se tratar de uma condição de difícil identificação visual, indivíduos com fibromialgia frequentemente enfrentam dificuldades para comprovar sua condição em situações que demandam atendimento prioritário, acesso a serviços públicos e privados ou utilização de direitos assegurados pela legislação.

A criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia tem como objetivo proporcionar um instrumento oficial de identificação que facilite o acesso aos direitos legalmente assegurados, promova atendimento mais humanizado e reduza constrangimentos decorrentes da necessidade de justificar repetidamente sua condição de saúde.

Além disso, a medida contribuirá para a conscientização da sociedade sobre a fibromialgia, fortalecendo as políticas públicas voltadas à inclusão, à dignidade da pessoa humana e à proteção das pessoas com doenças crônicas.

A carteira também permitirá maior integração entre os serviços públicos, favorecendo a identificação dos beneficiários e proporcionando maior eficiência na implementação das ações de saúde.

Dessa forma, a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia representa importante medida de inclusão social, garantindo segurança jurídica, respeito aos pacientes e efetividade das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas que convivem com essa condição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 09 de julho de 2026.

ODIR IDAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

60

PROJETO DE LEI Nº /2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO no âmbito do Município de Ernestina/RS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ernestina/RS, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º - Ficam as empresas públicas e as empresas concessionárias de serviços públicos obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 3º - A identificação das pessoas de que trata esta Lei poderá ser feita por meio de cartão emitido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação médica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 09 de julho de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal